

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 17/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 52.791/62 aprovou, em sua reunião de 19 de setembro de 1963 o projeto da Rodovia Capela-Murta, em substituição a ramal ferroviário antieconômico, compreendido entre as estações zero e 598 + 10,00 na extensão total de 11,970 km no Estado de Sergipe, conforme consta dos desenhos de Nºs PEET-1113/63 a PEET-1121/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1963.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Confere com o original

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883